

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – PROFMAT-UTCT

Dispõe sobre os formatos de dissertações de mestrado e produção técnica do mestrado profissional do PROFMAT-UTCT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, no uso de suas atribuições, com base no artigo 60º, parágrafo 1º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016-COPPG), e ao considerar a necessidade de regulamentação dos formatos de apresentação de dissertação de mestrado, coletânea de artigos ou produto às bancas de defesa de dissertação ou tese no PROFMAT-UTCT.

Resolve:

Artigo 1º Trabalho de conclusão de curso, também denominado trabalho de pesquisa, versa sobre temas pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e com impacto na prática didática em sala de aula.

Artigo 2º Os formatos aceitos para o trabalho de pesquisa apresentado à banca de defesa são aqueles dispostos no Artigo 60º, incisos I, II e III do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR:

- I. Dissertação ou Tese, conforme normas da UTFPR;
- II. Coletânea de artigos científicos segundo resolução normativa do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III. Livro publicado por editora, produção técnica e tecnológica, devidamente documentada.

Parágrafo único Se o trabalho apresentado for no formato dos incisos II ou III do artigo 2º é obrigatório que o trabalho seja acompanhado de uma texto formalmente escrito, no formato de um Trabalho de Conclusão de Curso, segundo as normas da UTFPR.

Artigo 3º A Coletânea de artigos científicos do inciso II do Artigo 2º deve seguir a normatização definida pela Resolução 008/17 do COPPG.

Artigo 4º O Livro citado no artigo 2º, inciso III, deve ser editado por uma Editora Universitária, ou ter passado por conselho editorial de outro tipo de Editora, em processo equivalente à avaliação por pares.

Artigo 5° A produção técnica e tecnológica citada no artigo 2°, inciso III deve ser apresentado em um dos seguintes formatos: aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, produção de programas de mídia, softwares, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica.

Artigo 6° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Márcio Rostirolla Adames
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba

Aprovada na reunião do colegiado do PROFMAT em 05 de abril de 2017.